PROJETO DE LEI Nº 169/17

Institui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Salvador, a Praça Itinerante do Doador de Sangue.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Salvador, a Praça Itinerante do Doador de Sangue.

Art. 2º. O Evento será desenvolvido no âmbito do Município de Salvador junto à Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com pessoas jurídicas de direito público e privado e tem os seguintes objetivos:

I – Homenagear os cidadãos doadores habituais de sangue;

II – Incentivar a doação de sangue;

III – divulgar a importância de doar sangue;

IV – divulgar junto à população as normas de vigilância sanitária que disciplinam a doação de sangue;

V – divulgar os endereços de postos de coleta de sangue e outros aspectos de promoção da saúde;

VI – Colher doações de sangue.

Art. 3º. O evento será realizado em espaços públicos das diversas regiões das prefeituras-bairro da Cidade com a fixação de murais de divulgação dos objetivos, espaços para grafitagem de temas da área de saúde e promoção de competições esportivas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de março de 2017.

ORLANDO PALHINHA

JUSTIFICATIVA

Trata a presente propositura da criação da praça itinerante do doador de sangue, pelas considerações que passa a arguir:

Considerando que, o sangue é um tecido de extrema importância para o funcionamento da máquina humana e não pode ser substituído por nenhum outro líquido, além de funcionar como um transportador de substâncias de extremo valor para o funcionamento do corpo, assim como, quase toda a defesa do organismo está concentrada nele;

Considerando que, é preciso criar o hábito de doar nos cidadãos, tendo em vista que atualmente, são coletadas no Brasil, cerca de 3,6 milhões de bolsas/ano, o que corresponde ao índice de 1,8% da população doando sangue. Embora o percentual esteja dentro dos parâmetros da Organização Mundial de Saúde (OMS), o Ministério da Saúde trabalha para aumentar este índice. O Ministério da Saúde reduziu a idade mínima de 18 para 16 anos (com autorização do responsável) e aumentou de 67 para 69 anos a idade máxima para doação de sangue no País;

Considerando que, devem ser criados mecanismos legais para aumentar o número de doadores regulares, pois a mera conscientização tem se mostrado ineficaz, pois mesmo com várias campanhas de incentivo e conscientização da importância de doação de sangue, o número de doadores ainda é pequeno, ficando muito inferior ao desejado;

Considerando que, este Projeto visa a aumentar a conscientização sobre a oferta de sangue seguro, assim como agradecer e incentivar os doadores de sangue pelo seu gesto que salva vidas, visto que cada doação pode salvar a vida de até quatro pessoas.

Sala das Sessões, 15 de março de 2017.

ORLANDO PALHINHA